

**Ao Setor de Contratos**

**Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista.**

**Goiânia – GO, CEP: 74.883-20.**

**Ref.: Termo de Referência 007/2019**

**À**

**SANTINNI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELE -ME**

**Rua 32, Quadra A-22, Lote 15, N.º 1087 - Jardim Goiás/GO - Goiânia**

**CNPJ: 18.061.913/0001-83**

**sem Respeitosamente apresenta:**

**PROPOSTAS DE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º 084**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de courier, com quilometragem livre, para dar suporte às atividades institucionais do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

**2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

2.1. Realizar a coleta e entrega de documentos e/ou materiais (protocolos), através de pessoal adequadamente preparado, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado perante a CONTRATADA.

2.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 18:00h, de acordo com as demandas, podendo de vez em quando, dependendo da demanda, ultrapassar as 18:00h.

**62 3242.5947**

**www.santinni.net.br comercial@santinni.net.br**

**Rua 222, Qd. 91, Lt. 08, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74.603-160**





2.3. Prestação de serviço contínuo, sendo cobrado o valor global mensal para execução do serviço conforme item 2.2.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Terceirização de Serviços

- Registro dos veículos nos órgão de trânsito.
- Profissional com certificação para a função.

### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas no item 3, sendo vedada a sublocação dos serviços a terceiros.
- Fornecer o CONTRATANTE acesso ao veículo para coletar no hodômetro a quilometragem, onde será preenchida ordem de tráfego para monitoramento da quilometragem percorrida.
- Fornecer um (01) profissional (fixo) devidamente habilitado para a execução dos serviços e com idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais e uma (01) motocicleta com baú (impermeável) para acomodação de documentos e materiais conforme modelos aprovados pela legislação de trânsito.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- Fornecer veículo em perfeitas condições de uso, se responsabilizando por seus impostos e/ou multas, manutenções e combustível para execução das atividades, e substituição imediata caso o veículo fique em manutenção.
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se pelo perfeito transporte, entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entregá-lo ao destinatário nas mesmas condições e estado em que o recebeu da CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega.
- A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme o

62 3242.5947

www.santinni.net.br comercial@santinni.net.br

Rua 222, Qd. 91, Lt. 08, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74.603-160

*J.F. Lira*

legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas.

- Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação, munido dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Manter rigorosamente em dia os documentos legais, as CND's e as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE.
- Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: Laudos Técnicos Periciais (LTCAT), PPRA, PCMSO, etc, conforme legislação em vigor.
- Fornecer ao pessoal utilizado na execução dos serviços Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto à sua utilização, fazendo encaminhar à CONTRATANTE documentos que comprovem terem sido as instruções Repassadas.
- Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente. (somente admissível se o contrato tiver duração que justifique)
- Comunicar, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados.
- Indicar um responsável ao qual será comunicado todas e quaisquer reclamações, devendo o mesmo poder resolvê-las de imediato.
- Fornecer refeições aos seus funcionários alocados para a execução dos serviços.
- Acatar com as recomendações e instruções da CONTRATANTE, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação, bem como normas de segurança industrial vigente, regulamentos e disciplinas em vigor na CONTRATANTE.
- A CONTRATADA declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a CONTRATADA a

62 3242.5947

www.santinni.net.br comercial@santinni.net.br

Rua 222, Qd. 91, Lt. 08, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74.603-160

*DFalix*



condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar substituição de profissionais e cobrir os ausentes sempre que requisitada pelo Setor de Transporte e Serviços, mediante justificativa formalizada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.
- Supervisionar as atividades exercidas pelo motoboy.
- Orientar quanto às atividades realizadas no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

## 6. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Sócrates Guanaes.

## 7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
- O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012 entre o SES-GO e o ISG/HDT.
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 8. DO VALOR DA PROPOSTA

Pela execução do serviço será cobrado o valor de R\$ 4.780,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais para prestação do serviço).

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- Será realizado através de depósito bancário: (Caixa - Agência 2281 - Conta 1859-6 - Operação 003)
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 091/12, CNPJ/MF nº 03.939.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, S/N Qd. H4 Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.384-120, Goiânia-GO.
- As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

**62 3242.5947**

[www.santinni.net.br](http://www.santinni.net.br) [comercial@santinni.net.br](mailto:comercial@santinni.net.br)

Rua 222, Qd. 91, Lt. 08, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74.603-160

*Handwritten signature*



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.
- A empresa está de acordo com todos os itens constantes no T.R N.º 007/2019
- Esta proposta deverá ser entregue ao Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

Atenciosamente,

Ana Maria de Lima Felipe

Sócio - Administradora

CNPJ: 18.061.913/0001-83

**CNPJ: 18.061.913/0001-83**

**SANTINI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**

**Rua 32 nº 1083 Qd. A-22 Lt. 15**

**Jardim Goiás**

**CEP: 74805-350**

**GOIÂNIA - GO**

**62 3242.5947**

**www.santinni.net.br comercial@santinni.net.br**

**Rua 222, Qd. 91, Lt. 08, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74.603-160**